

PARECERNo 538/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 208/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa instituir normas sobre a gratuidade nos estacionamentos de hospitais, ambulatórios médicos e laboratórios, destinados ao portador de deficiência ambulatorial.

O projeto obriga que se destine pelo menos duas vagas nos estacionamentos particulares, localizados nos hospitais, ambulatórios médicos, laboratórios e clínicas particulares aos portadores de deficiência ambulatorial.

Definiu-se como portador de deficiência ambulatorial, pessoa com incapacidade motora autônoma permanente nos membros inferiores, ou membros superiores e inferiores, que obrigue a utilizar, temporária ou permanentemente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese e pessoa com incapacidade motora autônoma decorrente de incapacidade mental.

O presente teve parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho solicitou informações ao Executivo, o qual manifestou-se contrário à presente propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/2003

Milton Leite - Presidente

Salim Curiati - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Gilson Barreto

José Laurindo

Paulo Frange

Odilon Guedes